

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 291/2026
PROCESSO Nº 567/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é Contratação de 02 (dois) avaliadores – Pessoas Físicas, indicados pelo Conselho Municipal do Esporte (documento em anexo) para integrar a Comissão de Avaliação e Seleção - CAS que selecionará os projetos esportivos inscritos na Programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte – PROESP/SM/2026 – EDITAL Nº 1/2026 que tem por objeto a SELEÇÃO de projetos esportivos AUTORIZADOS a captar recursos nos termos da Lei Municipal nº 6.778, de 20 de julho de 2023, e da Instrução Normativa nº 04/2026, conforme Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Art. 74, III, “b”, da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE

3.1 Para a habilitação neste processo de inexigibilidade, o avaliador deverá possuir conhecimento e experiência na área esportiva que será comprovado por meio de documentos válidos apresentados pelos contratados. Com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

b) pareceres, perícias e avaliações em geral.

Justifica-se devido a necessidade de contratação de 02 (dois) avaliadores, para integrar a Comissão de Avaliação e Seleção - CAS que selecionará os projetos esportivos inscritos no Programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte – PROESP/SM/2026 – EDITAL Nº 1/2026 que tem por objeto a SELEÇÃO de projetos esportivos AUTORIZADOS a captar recursos nos termos da Lei Municipal nº 6.778, de 20 de julho de 2023, e da Instrução Normativa nº 04/2026.

A solução mais eficaz encontrada pelo Poder Público será a contratação dos referidos avaliadores que demonstraram possuir a competência técnica necessária para realização das avaliações.

4. ESCOLHA DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

4.1 Os avaliadores indicados pelo Conselho Municipal do Esporte para integrar a Comissão de Avaliação e Seleção - CAS que selecionará os projetos esportivos inscritos na Programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte – PROESP/SM/2026 – EDITAL Nº 1/2026 que tem por objeto a SELEÇÃO de projetos esportivos AUTORIZADOS a captar recursos nos termos da Lei Municipal nº 6.778, de 20 de julho de 2023, e da Instrução Normativa nº 04/2026, são:

Inexigibilidade nº 291/2026 - Ticket nº 465440

1. AVALIADORA PATRICIA CARDOSO TRAUER - CPF 012.105.170-60
2. AVALIADOR JULIANO NAIDON - CPF 019.399.10

Os referidos avaliadores apresentaram documentação comprovando a notória especialização:

Quanto a Patrícia Cardoso Trauer, a documentação apresenta formação em Educação Física e Administração, especialização em Educação Física Escolar, mestrado em Gerontologia, registro profissional ativo no CREF2/RS, formação complementar em gestão multidisciplinar do esporte, participação em bancas acadêmicas, experiência na organização de eventos esportivos e atuação anterior relacionada à Secretaria de Esporte e Lazer, inclusive com suporte a rotinas do PROESP-SM. Tais elementos fornecem base material consistente para a motivação de sua escolha e para a demonstração, em tese, da especialização exigida.

Em relação a Juliano Naidon, os documentos comprovam Licenciatura em Educação Física pela UFSM, formação complementar ligada ao esporte e à inclusão, experiência de estágio na própria Secretaria de Esporte e Lazer entre 2022 e 2024, atuação profissional no SESC em projetos, eventos e competições esportivas e conhecimento da realidade esportiva municipal. Os elementos demonstram qualificação e experiência relacionadas ao objeto.

Além disso a SMEL apresentou justificativa complementar devidamente assinada pelo Sr. Gilvan Bitencourt Ribeiro, Secretário da Pasta.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PREÇO

5.1. Os nomes foram indicações do Conselho Municipal do Esporte conforme prevê a Legislação do Proesp/SM, que preenchem os requisitos solicitados para compor a Comissão de Avaliação e Seleção - CAS, são eles:

1. Patrícia Cardoso Trauer
2. Juliano Naidon

Cada avaliador receberá pela prestação de serviço o valor estimado de **R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), totalizando o valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais);**

Os profissionais em questão concordaram em receber este valor, como comprova a carta de aceite assinada por cada um deles.

O valor a ser pago a cada avaliador foi estabelecido considerando a quantidade de projetos que será disponibilizada para análise por cada integrante da Comissão de Avaliação, bem como a complexidade e a responsabilidade inerentes à avaliação técnica dos projetos apresentados.

Para fins de análise da compatibilidade dos valores, foram consideradas contratações anteriores realizadas pela Prefeitura Municipal para serviços de natureza semelhante, especialmente o processo de contratação relacionado à LIC – Lei de Incentivo à Cultura, no qual foram contratados 14 (quatorze) avaliadores para a avaliação dos projetos culturais da Secretaria da Cultura a valor unitário de R\$ 1.000,00 para cada parecerista.

A referida contratação constitui parâmetro relevante para a presente contratação, uma vez que permite estabelecer comparação com procedimento realizado anteriormente pela própria Administração Municipal, considerando a quantidade de avaliadores envolvidos e a demanda de análise dos projetos.

No presente caso, a Secretaria de Esporte constituirá comissão composta por quantidade de avaliadores inferior àquela utilizada na contratação anteriormente realizada pela Secretaria da Cultura, considerando a quantidade de projetos e a demanda estimada para a avaliação. Dessa forma, o valor individual estabelecido para os avaliadores mostra-se compatível com a dimensão da demanda e com os parâmetros observados em contratação anterior da própria Prefeitura.

Ressalta-se que a definição do valor não está vinculada ao salário mínimo vigente, mas fundamenta-se na análise da demanda efetivamente prevista, na quantidade de projetos a serem avaliados por profissional e em parâmetro de preço decorrente de contratação anterior realizada pela Administração Municipal.

Assim, considerando a quantidade estimada de projetos, a distribuição da demanda entre os membros da comissão e o parâmetro obtido a partir da contratação anteriormente realizada pela Prefeitura Municipal, entende-se que os valores propostos apresentam compatibilidade com os preços praticados pela própria Administração para atividade de avaliação de projetos.

A SMEL acrescentou após o parecer Jurídico, atas de contratações semelhantes e justificativa complementar para o valor pago aos avaliadores, devidamente assinada pelo Sr. Gilvan Bitencourt Ribeiro, Secretário da Pasta.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Município de Esporte e Lazer

Solicitações nº. 1141/2026

Projeto Atividade: 2126

Elemento de Despesa: 33.90.36.99

Recurso: 1500

ANEXOS AO PROCESSO:

Solicitação nº.1141/2026;

ETP nº 121/2026;

TR nº 62/2026;

Documentação de cada jurado;

Termo de aceite.

Santa Maria, 02 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações



Inexigibilidade nº 291/2026 - Ticket nº 465440

Rua Venâncio Aires, nº 2277 | 2º Andar | Centro | CEP: 97010-005 | Santa Maria/RS | Brasil
+55 (55) 3174-1501 | contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br | www.santamaria.rs.gov.br